

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO : 2788/82
INTERESSADO : DINA ANGELES DE GAMBOA
ASSVtiW : EQUIVALÊNCIA DE ESTUDOS
RELATÔIK : CONSº HEITOR PINTO E SILVA FILHO
PARECER CEE : 120/83 - CEEG - APROVADO EM 9 / 2 / 83 .

Comunicado ao Pleno em 9/2/83

1. HISTÓRICO

DINA ANGELES DE GAMBOA, RG. para Estrangeiro nº 16.390.805, nascida aos 14/06/1945 em Lima - Peru, residente nesta Capital, requer a este Conselho a equivalência de seus estudos realizados no exterior ao nível de conclusão do segundo grau do sistema brasileiro de ensino.

Apresenta o seguinte Histórico Escolar:

1.1. Coursou as 06 séries do 1º grau na Escola Estadual nº 390, em Lima - Peru;

1.2. prosseguiu na Escola Gran Unidad Escolar "Teresa Gonzales de Fanning", na mesma cidade, onde coursou 05 séries do ensino secundário comum, nos anos de 1958 a 1962;

1.3. Continuou estudos em nível de 2º grau no Instituto Superior Municipal de Formación Magisterial de LaVictoria em Lima - Peru, na especialidade em magistério para o 1º grau, com 04 séries, no período de 1965 a 1968.

1.4. A documentação apresentada pela interessada se encontra traduzida por tradutor público juramentado e os documentos legalizados pelo Consulado Geral do Brasil em Lima - Peru.

2. APRECIÇÃO

2.1. Trata-se de requerente que concluiu os estudos correspondentes à educação em nível de 2º grau no Peru. A presente solicitação encontra apoio na orientação deste colegiado para solução de casos semelhantes.

2.2. O processo está devidamente instruído, atendendo às exigências da Deliberação CEE nº 17/80.

3. CONCLUSÃO

À vista do exposto, reconhecem-se os estudos realizados por Dina Angeles de Gamboa, na República do Perü, como equivalentes à conclusão dos estudos em nível do 2º grau do sistema brasileiro de ensino, para fins de prosseguimento de estudos.

CESG, 09 / 02 / 83

CONSELHEIRO HEITOR PINTO E SILVA FILHO
RELATOR

4. DECISÃO DA CÂMARA:

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu Parecer o VODO do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Aroldo Borges Diniz, Francisco Aparecido Cordão, Heitor Pinto e Silva Filho, Pe. Lionel Corbeil, Maria Aparecida Tamaso Garcia, Eenato Alberto T. Di Dio e Roberto Ribeiro Bazilli.

Sala das Sessões, em 09 de fevereiro de 1983.

a) CONSº RENATO ALBERTO T. DI DIO
VICE - PRESIDENTE